



Prefeitura Municipal de Irati

Rua Coronel Emilio Gomes, 22 - CEP 84.500-000 - Irati - PR
Fone: (42) 423-1118 - Fax: (42) 423-2474

www.irati.pr.gov.br

e-mail: irati@irati.com.br

PUBLICADO

Folha de Irati

EM 27/05 a 03/06/2005

DIVISÃO DE EXPEDIENTE

LEI Nº 2234

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ R\$ 90.886,80, no orçamento de 2005.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no orçamento plurianual e lei das diretrizes orçamentárias para 2005, o seguinte projeto:

<i>Unidade Orçamentária</i>	0702	<i>Departamento de Educação Infantil</i>
<i>Classificação Funcional</i>	1139 1236512022.573	<i>Apoio Entidade Assistência Social - Proteção Básica à Infância</i>

Art. 2º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento para 2005, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 90.886,80 (noventa mil e oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos), na seguinte dotação orçamentária:

<i>Unidade Orçamentária</i>	0702	<i>Departamento de Educação Infantil</i>
<i>Classificação Funcional</i>	1139 1236512022.573	<i>Apoio Entidade Assist Social - Proteção Básica à Infância</i>
<i>Natureza da Despesa</i>	3390.3000	<i>Material de ConsumoR\$ 67.399,20</i>
<i>Natureza da Despesa</i>	3350.4300	<i>Subvenções SociaisR\$ 23.487,60</i>

Parágrafo Único - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar-se do excesso de arrecadação no valor de R\$ 60.886,80 (sessenta mil, oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos), e do cancelamento parcial da seguinte dotação:

<i>Unidade Orçamentária</i>	0702	<i>Departamento de Educação Infantil</i>
<i>Classificação Funcional</i>	1115 1236512022.506	<i>Manut Creche Municipal – Conv. Federal PAC</i>
<i>Natureza da Despesa</i>	3390.3000	<i>Material de Consumo R\$ 30.000,00</i>



Prefeitura Municipal de Irati

Rua Coronel Emilio Gomes, 22 - CEP 84.500-000 - Irati - PR
Fone: (42) 423-1118 - Fax: (42) 423-2474

www.irati.pr.gov.br

e-mail: irati@irati.com.br

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 24 de
maio de 2005.


Sergio Luiz Stoklos
Prefeito Municipal